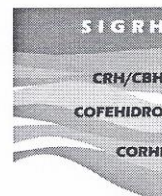




**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



DELIBERAÇÃO CRH Nº 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 159 de 2014 e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

1. Considerando o estabelecido na Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;
2. Considerando o disposto na Deliberação CRH nº 147, de 11 de dezembro de 2012, que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a vigorarem a partir do exercício de 2013;
3. Considerando o previsto na Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, que altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH nº 142 de 2012 e dá outras providências;
4. Considerando o disposto na Deliberação nº 167, de 9 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referente ao ano de 2015, estabelece os percentuais para distribuição, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e altera a metodologia para os anos subsequentes.
5. Considerando as dificuldades apresentadas por determinados Comitês de Bacias Hidrográficas em cumprir o prazo estabelecido para a revisão e aprovação dos respectivos Planos de Bacias Hidrográficas até 31 de dezembro de 2015, sem comprometer o estabelecido pela Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012; e
6. Considerando a discussão do assunto no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN) que se manifestou favoravelmente à proposta.

Delibera:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016 a validade dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBHs), aprovados nos termos da Deliberação CRH nº 62, de 04 de setembro de 2006.

Artigo 2º - O artigo 11 da Deliberação CRH nº 146, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



“Artigo 11 - O prazo para adequação dos Planos de Bacias Hidrográficas das 22 (vinte e duas) UGRHs às exigências estabelecidas por esta Deliberação encerra-se em 31 de dezembro de 2016.”

Artigo 3º - Os Planos de Bacias Hidrográficas atualizados em conformidade com a Deliberação CRH nº 146, de 2012 terão sua avaliação considerada para fins de distribuição dos recursos do FEHIDRO, conforme disciplinado pela Deliberação CRH nº 147, de 2012, e pelo artigo 3º da Deliberação CRH nº 167, de 9 de dezembro de 2014.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CRH nº 159, de 15 de abril de 2014, permanecendo em vigor os demais artigos não alterados pela presente Deliberação.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

20108115

Pag. Nº 62

Rubrica sh